



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 930

De 20 de Dezembro de 1995.

"INSTITUI A SEMANA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal em sua quadragésima Segunda Sessão Ordinária, realizada em 13 de Dezembro de 1995, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a Semana da Educação, a ser realizada anualmente, em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

ARTIGO 2º - A Semana ora instituída destinar-se-á, prioritariamente ao aprimoramento dos profissionais da área da educação.

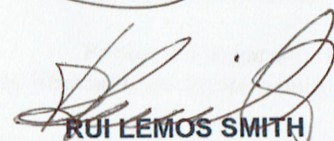
ARTIGO 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 20 de dezembro de 1995, ano vigésimo nono da emancipação.

PROC. Nº 21.522/95

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO


RUI LEMOS SMITH

SECRETÁRIO DO GOVERNO

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos

20 de dezembro de 1995.


LUIZ CARLOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO
NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
CONFORME ART.º 106 DA LEI Nº 681/90 (LEI ORGÂNICA
DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS)
DIAS.